

Artigo 15 do Código de Processo Penal Militar: oficial encarregado e critérios hierárquicos no IPM

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 21/10/2026



O artigo 15 do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969) estabelece que o oficial encarregado do Inquérito Policial Militar deve ser de posto não inferior a capitão, assegurando hierarquia e legalidade no IPM, com prazos rigorosos para conclusão e garantias constitucionais de ampla defesa e contraditório ao militar investigado.

A notificação para prestar depoimento em um IPM ou a designação do oficial encarregado da investigação gera apreensão pela influência direta na liberdade e carreira do militar. O **artigo 15 do Código de Processo Penal Militar** regula quem deve atuar como oficial responsável pelo IPM, priorizando oficiais de posto não inferior a capitão ou capitão-tenente, garantindo formalidade e hierarquia ao processo investigatório.

Em infrações penais contra a segurança nacional, a norma exige a presença de oficial superior, conforme a hierarquia do indiciado, ressaltando a rigorosidade do rito castrense. Compreender essa regra é essencial para identificar ilegalidades e assegurar o devido processo legal perante as Auditorias Militares e o Superior Tribunal Militar (STM).

Conte com a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada para atuação técnica eficaz no IPM e defesa castrense, protegendo seus direitos desde a fase inquisitorial até o julgamento perante o Conselho de Justiça.

conceito e finalidade do oficial encarregado no inquérito policial militar

O artigo 15 do Código de Processo Penal Militar (CPPM) estabelece que o oficial encarregado do Inquérito Policial Militar (IPM) deve ser designado entre os oficiais de posto não inferior a capitão, ressalvadas as infrações de menor potencial ofensivo, nas quais pode ser nomeado oficial de posto inferior, conforme a natureza e a gravidade do fato e a hierarquia do indiciado. Essa determinação normativa assegura o respeito à cadeia hierárquica e a devida formalidade no procedimento investigatório disciplinar e penal militar.

O oficial encarregado desempenha função fundamental na coleta e formalização das provas, na oitiva das testemunhas, na preservação da legalidade das fases processuais e na condução das diligências necessárias para fundamentar a instrução. Esse cargo, tipificado no CPPM, atua como autoridade policial na esfera militar, possuindo prerrogativas específicas para garantir a observância do devido processo legal diante da natureza peculiar do Direito Militar.

Competência e Hierarquia no Exercício da Função

Para as infrações penais comuns à Justiça Militar, o oficial encarregado deve respeitar a hierarquia militar de modo a preservar a disciplina da força. Quando se tratar de crimes contra a segurança nacional ou infrações especialmente graves,

a norma impõe que o oficial encarregado seja superior ao indiciado, assegurando que a autoridade militar responsável pela investigação detenha posição hierárquica adequada para exercer controle e fiscalização rigorosa.

Essa regra coaduna-se com o princípio da rigidez hierárquica no sistema castrense e visa prevenir abusos de autoridade e garantir a legitimidade dos atos investigatórios, propiciando maior segurança jurídica e estabilidade institucional.

Finalidade e Incidência Processual

A principal finalidade do oficial encarregado é a condução formal do IPM com observância dos prazos legais, resguardando os direitos do investigado ou indiciado, notadamente quanto ao contraditório e ampla defesa. Ele deve lavrar o auto de apresentação, autuar documentos e representar pela adoção de medidas cautelares, caso presentes os pressupostos previstos no CPPM, colaborando assim para a célere apuração dos fatos e para a garantia da disciplina militar.

No rito processual militar, o oficial encarregado é responsável por instaurar e dirigir as diligências preliminares, preservar a integridade dos autos e alimentar o relatório final do inquérito, que subsidiará o Ministério Público Militar e o Conselho de Justiça na decisão sobre o oferecimento da denúncia ou arquivamento.

Garantias e Limites na Atuação do Oficial Encarregado

- **Legalidade e imparcialidade:** o oficial deve pautar sua atuação estritamente nas normas do CPPM, evitando qualquer arbitrariedade ou violação aos direitos do indiciado;
- **Respeito à hierarquia:** a designação deve obedecer rigorosamente o critério hierárquico previsto no **artigo 15 do CPPM**, não admitindo substituições por oficiais em

- postos inferiores quando contrariar a legislação;
- **Pluralidade de garantias:** o investigado ou indiciado tem direito à ampla defesa e pode requerer ao Conselho de Justiça eventual nulidade decorrente de irregularidades atribuídas ao oficial encarregado;
 - **Prazo de conclusão do IPM:** o prazo geral é de **15 dias para oficiais** e **30 dias para praças**, podendo ser prorrogado por igual período, com a atuação diligente e diligenciada do oficial encarregado.

Considerações Processuais Essenciais

Identificam-se como elementos essenciais na atuação do oficial encarregado a estrita observância aos prazos legais, a formalização adequada dos atos procedimentais, a diligência na produção das provas e a preservação da legalidade. A desobediência ao previsto no **artigo 15 do CPPM** configura motivo de nulidade processual, prevista no **artigo 499**, passível de ser suscitada pela defesa técnica para invalidar atos viciados e resguardar o direito do militar investigado.

O rigor hierárquico e a atribuição clara desse papel conferem segurança processual, evitando arbitrariedades e consolidando o devido processo legal militar, cuja celeridade não deve prevalecer sobre as garantias individuais e a proteção à carreira funcional dos militares.

requisitos legais para designação do oficial encarregado segundo o artigo 15 do CPPM

A designação do oficial encarregado do Inquérito Policial Militar (IPM) está estritamente disciplinada pelo **artigo 15 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)**, que impõe critérios legais rigorosos para garantir a legitimidade e a hierarquia do procedimento investigatório militar. A regra principal

determina que o oficial encarregado deve ser, preferencialmente, oficial superior ou, no mínimo, oficial de posto não inferior a capitão, assegurando a observância da cadeia hierárquica e a formalidade necessária à apuração criminal na Justiça Militar.

O critério hierárquico é vital para preservar a disciplina e a autoridade dentro das Forças Armadas e das Forças Auxiliares, assegurando que o agente encarregado da investigação tenha capacidade funcional compatível com a gravidade do fato apurado e o posto do investigado. Essa determinação coaduna-se com a necessidade de evitar abusos decorrentes da nomeação de oficiais hierarquicamente inferiores, que poderiam comprometer a imparcialidade e a efetividade do IPM.

Exceções e Especificidades do Dispositivo Legal

Embora o CPPM privilegie oficiais de posto não inferior a capitão, admite-se a nomeação de oficiais de posto inferior em casos de infrações menos complexas ou de menor potencial ofensivo, desde que devidamente justificada e formalizada pela autoridade superior competente. Essa flexibilização visa garantir a celeridade e a eficiência processual sem prejuízo da legalidade.

Incluem-se ainda hipóteses especiais previstas na legislação militar, como as infrações contra a segurança nacional descritas na legislação específica, para as quais o oficial encarregado deve obrigatoriamente ser superior ao indiciado, reforçando a necessidade de hierarquia mais elevada para crimes de extrema gravidade e risco institucional.

Aspectos Procedimentais da Designação

- **Formalização da designação:** a autoridade competente deve nomear expressamente o oficial encarregado, preferencialmente por ato escrito, registrando a data da

nomeação para computação dos prazos do IPM;

- **Comunicação ao indiciado e defesa:** a nomeação deve ser comunicada ao indiciado e ao seu defensor para que possam acompanhar os atos investigatórios e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **Exclusão e substituição do oficial encarregado:** caso haja impedimento ou suspeição, a defesa pode requerer a substituição, que deve observar rigorosamente as disposições do **artigo 15 do CPPM** para manter a legalidade do IPM;
- **Responsabilidade pelo cumprimento dos prazos:** o oficial encarregado tem o dever de concluir a instrução no prazo legal de **15 dias para oficiais** e **30 dias para praças**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Implicações da Inobservância dos Requisitos Legais

A não observância dos critérios estabelecidos pelo **artigo 15 do CPPM** pode configurar causa de nulidade absoluta do IPM, conforme prevê o **artigo 499, inciso I**. Tal irregularidade compromete a validade dos atos praticados pelo oficial encarregado e pode justificar a impetração de Habeas Corpus, visando garantir a proteção das garantias processuais do militar investigado.

O Superior Tribunal Militar tem reiteradamente afirmado que a legitimação da autoridade designada para conduzir o IPM é elemento indispensável para a validade da investigação, ressaltando que a violação hierárquica atenta contra os princípios do devido processo legal e da segurança jurídica militar.

implicações da hierarquia militar na condução de infrações contra a segurança nacional



Nas infrações contra a segurança nacional, o **artigo 15 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)** impõe rígidos preceitos relativos à hierarquia militar para a designação do oficial encarregado do Inquérito Policial Militar (IPM). A norma exige que a autoridade responsável pela condução do inquérito seja superior hierárquico ao indiciado, reforçando a importância da disciplina, da ordem e do respeito à cadeia de comando nas Forças Armadas e Forças Auxiliares.

Essa exigência tem por finalidade assegurar que a apuração dos delitos mais graves, que envolvem a integridade do Estado e a soberania nacional, seja conduzida por oficial de elevada posição hierárquica, capaz de garantir maior rigor investigativo, controle administrativo e segurança

institucional, evitando ingerências indevidas ou parcialidades decorrentes de relações horizontais ou inferiores na esquema hierárquico militar.

Fundamentos Jurisdicionais e Princípios Hierárquicos

O processo penal militar baseia-se no respeito absoluto à hierarquia e disciplina, visto que tais fundamentos são pilares da organização militar e essenciais para o seu funcionamento eficaz. Em crimes contra a segurança nacional, essa relação hierárquica no IPM ganha maior ênfase para preservar a ordem institucional e impedir qualquer violação que comprometa a estrutura de comando e a confiança no sistema de justiça castrense.

Assim, a designação de oficial encarregado inferior ao posto do indiciado pode ser considerada nulidade absoluta, passível de arguição pela defesa técnica, uma vez que afronta diretamente o respeito à cadeia hierárquica estabelecida pelo **artigo 15 do CPPM** e comprometendo a validade de todos os atos subsequentes.

Procedimentos e Consequências Práticas

- **Critério de designação:** para crimes contra a segurança nacional, imprescindível a nomeação de oficial superior ao militar investigado, garantindo autoridade e legitimidade ao IPM;
- **Controle e fiscalização:** a hierarquia superior confere ao oficial encarregado poderes para conduzir com rigor as diligências e preservar a integridade do processo;
- **Garantias processuais:** a defesa deve fiscalizar a correta observância da hierarquia e pode alegar nulidade em caso de descumprimento;
- **Implicações disciplinares e penais:** a inobservância da hierarquia pode ensejar nulidade processual e

- comprometer a efetividade da persecução penal militar;
- **Intervenção do Conselho de Justiça:** na homologação do IPM, o Conselho pode reconhecer vícios relacionados à hierarquia e determinar providências ou anulação dos atos.

Jurisprudência e Orientações do STM

O Superior Tribunal Militar (STM) tem reiterado em suas decisões que a hierarquia militar não é mera formalidade, mas requisito essencial para a validade do procedimento investigatório e do julgamento militar, especialmente em infrações contra a segurança nacional. Súmulas e precedentes destacam a nulidade dos IPMs conduzidos por oficial cuja patente não seja superior à do indiciado, consolidando entendimento vinculante para as Auditorias Militares e Tribunais.

nulidades processuais relacionadas à designação do oficial encarregado no IPM

A designação irregular do oficial encarregado no Inquérito Policial Militar (IPM) configura grave vício processual, passível de nulidade absoluta, conforme previsto no **artigo 499, inciso I, do Código de Processo Penal Militar (CPPM)**. A função do oficial encarregado, regulamentada no **artigo 15 do CPPM**, obedece a critérios hierárquicos e formais que garantem a legitimidade e a imparcialidade do procedimento investigativo militar.

Quando tais critérios não são observados, especialmente a nomeação de oficial de posto inferior ao indicado pela lei, verifica-se flagrante violação aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, ensejando a nulidade dos atos praticados.

Hipóteses de Nulidade Decorrentes da Designação Indevida

- **Nomeação de oficial hierarquicamente inferior:** designar oficial com posto inferior ao mínimo estabelecido pelo **artigo 15 do CPPM** compromete a validade do IPM;
- **Falta de formalização da nomeação:** ausência de ato escrito ou comunicação oficial implica afronta aos requisitos legais;
- **Impedimento ou suspeição não observados:** a manutenção do oficial encarregado em situação de conflito de interesses ou parcialidade pode invalidar os atos;
- **Atuação em desconformidade com as atribuições legais:** extrapolar competências previstas ou agir fora dos limites hierárquicos;
- **Ausência de comunicação aos interessados:** falha em informar o indiciado ou sua defesa prejudica a ampla defesa e o contraditório.

Consequências Processuais da Nulidade

O reconhecimento de nulidades na nomeação do oficial encarregado conduz, em regra, à invalidação dos atos subsequentes, podendo implicar a reabertura da fase instrutória. Tal medida visa preservar o princípio da legalidade e assegurar que o IPM tenha sua condução por autoridade legítima, evitando viciamento que comprometa a eficácia e a justiça da persecução penal militar.

A defesa técnica deve estar atenta para alegar tempestivamente essas nulidades, fundamentando-se na jurisprudência do Superior Tribunal Militar, que reforça a obrigatoriedade do respeito à hierarquia e às formalidades prescritas no CPPM.

Importância da Hierarquia e da

Formalidade na Designação

A rigorosa observância da hierarquia militar não se configura mero protocolo, mas requisito substancial que legitima a autoridade designada e garante a regularidade e legitimidade do procedimento investigativo. A formalização adequada, com nomeação expressa e comunicação, reforça a transparência e o controle jurídico do IPM.

Portanto, toda irregularidade relativa à designação do oficial encarregado deve ser prontamente contestada para resguardar não apenas os direitos individuais do militar investigado, mas também a integridade do sistema jurídico-militar.

estratégias de defesa em face da autoridade do encarregado e atuação perante o conselho de justiça

A atuação da defesa em face da autoridade do oficial encarregado no Inquérito Policial Militar (IPM) exige profunda compreensão da estrutura processual e das prerrogativas conferidas pelo **artigo 15 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)**. A legitimidade do oficial encarregado é fator primordial para a validade dos atos investigatórios, permitindo que a defesa fiscalize eventuais irregularidades ou abusos no curso do IPM.

O advogado militar deve acompanhar atentamente todos os atos investigatórios, requerendo, quando necessário, a juntada de documentos, diligências complementares e o respeito aos prazos legais, especialmente a observância do prazo prescricional e do prazo de conclusão de **15 dias para oficiais** e **30 dias para praças**, previsto no CPPM.

Impugnação da Autoridade e Nulidades

É prerrogativa da defesa suscitar impedimento ou suspeição do oficial encarregado quando estiverem presentes circunstâncias que comprometam a imparcialidade ou legalidade dos atos, incluindo violação da hierarquia militar ou abuso de poder. Tal impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, com base no **artigo 499 do CPPM**, protegendo os direitos do indiciado e preservando o contraditório.

Além disso, a defesa deve atentar para a ocorrência de nulidades processuais decorrentes da designação irregular do oficial encarregado, cuja demonstração pode resultar na anulação parcial ou total do IPM, garantindo a proteção do meio ambiente probatório e o respeito ao devido processo legal militar.

Atuação Estratégica perante o Conselho de Justiça

No plenário de julgamento do Conselho de Justiça, a defesa deve exercer sustentação oral clara e objetiva, destacando eventuais nulidades, irregularidades no IPM e a ausência de justa causa para a persecução penal. O conhecimento técnico e o preparo para rebater os argumentos da acusação são essenciais para preservar os direitos do militar.

A defesa também pode requerer diligências complementares ou diligências de provas novas, buscando demonstrar a inocência do acusado ou minimizar as consequências da acusação. A apresentação de memoriais escritos e as alegações finais são momentos cruciais para consolidar a tese defensiva.

Manejo de Habeas Corpus e Medidas Cautelares

Quando a liberdade do militar estiver em risco no curso do

processo, a defesa deve avaliar a impetração de Habeas Corpus para assegurar a liberdade provisória, especialmente se presentes irregularidades na atuação do oficial encarregado, ou falta de fundamentação para medidas cautelares como a prisão preventiva militar.

O benefício da menagem, previsto no **artigo 263 do CPPM**, pode ser requerido como alternativa à prisão, desde que comprovada a ausência dos requisitos que justificam medida mais gravosa, demonstrando o compromisso do acusado com a disciplina e o regular andamento processual.

Orientações Práticas para Defesa Técnica

- Monitorar todos os atos do IPM para detectar vícios formais ou materiais;
- Protocolar tempestivamente impugnações relacionadas à autoridade do oficial encarregado;
- Exercer sustentação oral destacando nulidades e fragilidades da acusação;
- Requerer diligências essenciais para reforçar a defesa ou esclarecer fatos;
- Avaliar estratégias para concessão de medidas alternativas à prisão, como a menagem;
- Utilizar instrumentos processuais previstos no CPPM para resguardar direitos do militar desde a fase investigatória até o julgamento.

a importância do patrocínio processual técnico perante a Justiça Militar

O pleno respeito às normas processuais do **Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969)** é a principal barreira contra ilegalidades que podem resultar em prisões arbitrárias ou punições desproporcionais dentro da caserna. A

observância rigorosa dos prazos e ritos do IPM é decisiva para proteger a liberdade e a carreira funcional do militar, garantindo que sua defesa seja integralmente respeitada.

Irregularidades na designação do oficial encarregado, nulidades processuais e violação das prerrogativas constitucionais colocam em risco a própria validade da persecução penal militar. Por isso, o acompanhamento técnico durante todas as fases do processo é fundamental para identificar e anular atos ilegais antes que provoquem danos irreparáveis ao militar investigado ou acusado.

Militares das Forças Armadas e Forças Auxiliares que estejam enfrentando inquéritos policiais, prisões decretadas ou ações penais perante os Conselhos de Justiça devem buscar intensa atuação jurídica especializada. A defesa técnica precisa ser ágil, estratégica e combativa para assegurar o respeito ao devido processo legal e a preservação dos direitos institucionais.

Agende hoje mesmo uma [consulta com um advogado especialista em processo penal militar](#) e obtenha a orientação necessária para resguardar sua liberdade e carreira perante a Justiça Militar.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Processo Penal Militar e o CPPM

Qual é o prazo legal para a conclusão do Inquérito Policial Militar (IPM)?

Conforme o artigo 20 do CPPM, o IPM deve ser concluído em 20 dias se o indiciado estiver preso, contado a partir da data do auto de prisão. Se o indiciado estiver solto, o prazo é de 40 dias. Ambos os prazos podem ser prorrogados por igual período mediante autorização da autoridade competente, observando a urgência e a necessidade da investigação.

Quais são os requisitos legais para a decretação da prisão preventiva militar?

Segundo o artigo 254 do CPPM, a prisão preventiva militar requer a existência de prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria, além de ser necessária para garantir a ordem pública, a conveniência da instrução criminal ou a aplicação da lei penal militar. Também é imprescindível que a prisão preserve os princípios da hierarquia e disciplina militar.

O que é a menagem no processo penal militar e quando ela é aplicada?

A menagem é uma medida cautelar prevista no artigo 263 do CPPM que permite ao militar preso provisoriamente cumprir sua prisão em condições menos gravosas, como no quartel ou na residência. Aplica-se a oficiais e praças estáveis em crimes com pena máxima não superior a quatro anos, desde que preenchidos os requisitos legais, garantindo menor impacto na carreira e na liberdade do militar.

O militar investigado tem direito a acompanhamento de advogado durante o depoimento no IPM?

Sim. O militar possui garantias constitucionais ao contraditório e à ampla defesa, incluindo o direito ao silêncio e à assistência de advogado durante o IPM. Embora o rito seja inquisitorial, a presença do defensor é fundamental para evitar nulidades, como dispõe o artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal e preceitos do CPPM.

Como funciona o julgamento nos Conselhos

de Justiça da Justiça Militar?

O julgamento em Conselho de Justiça ocorre através do sistema do escabinato. Para praças, o Conselho Permanente de Justiça reúne um juiz togado e quatro oficiais; para oficiais, o julgamento acontece pelo Conselho Especial de Justiça. As decisões são tomadas por maioria, garantindo equilíbrio entre conhecimento técnico e a realidade da vida militar.

Quando é cabível a impetração de Habeas Corpus na Justiça Militar?

O Habeas Corpus, regulado pelo artigo 466 do CPPM, cabe para proteger o militar contra restrições ilegais à liberdade de locomoção, especialmente prisões injustificadas ou excessivas no IPM. É instrumento essencial para combater abusos de autoridade e assegurar o cumprimento do devido processo legal na esfera militar.

[Fale com um especialista](#)